ÉVORA
Câmara Municipal

EDITAL

Venda de Veículos em Fim de Vida (VFV)

Carlos Pinto de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Évora, torna público que, ao abrigo da competência prevista na alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delegada em reunião de Câmara de 24/11/2021, conjugado subsidiariamente com os princípios gerais da contratação pública e como o Código do Procedimento Administrativo, se encontra aberto procedimento de Hasta Pública para a alienação de Veículos em Fim de Vida (VFV), pertencentes ao Município ao Município de Évora.

1. Preço Base de Licitação:

O valor base de licitação é de 80,00€ (oitenta euros) por tonelada.

2. Destinatários / Condições de Admissão

a) Apenas se podem habilitar à presente Hasta Pública, pessoas singulares ou coletivas, classificada como operador, a título profissional, no âmbito da alínea p) do nº 1 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 102-D/2020 de 10 de dezembro.
b) Os proponentes, deverão comparecer ou fazer-se representar no ato publico da Hasta Publica, sob pena das respetivas propostas, não poderem ser consideradas para os devidos efeitos.
c) Não podem ser admitidos candidatos que se encontrem em qualquer das situações previstas no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3. Visita / Verificação dos Bens

Os proponentes interessados, podem verificar as características de VFV a alienar, nas instalações municipais, do Parque de Materiais da Horta das Figueiras, sito na Rua Antonio Francisco Melro, e no Parque Municipal da Barbarrala, sito na Herdade da Barbarrala, no horário das 9.00 às 12.00 horas e das 14.00 às 16.00 horas, todos os dias úteis desde a data da publicação do edital da presente Hasta Pública, até ao último dia de apresentação das propostas.

A referida verificação poderá ser efetuada, desde que previamente agendada, com pelo menos 24 horas de antecedência, através do endereço eletrónico cme@cm-evora.pt, em dias úteis, entre as 09h00 e as 12h00 e das 14h00 às 17h00, até ao penúltimo dia do prazo para apresentação das propostas.

4. Esclarecimentos e informações de dúvidas sobre o Programa do Procedimento

a) Qualquer pedido de esclarecimentos referentes a quaisquer dúvidas na interpretação do processo de hasta pública, deverão ser apresentados, por escrito, dirigidos à Comissão designada, Divisão de Administração Geral e Financeira - Secção de Património Municipal, para a morada, Praça do Sertório, 7004-506, ou por correio eletrónico: cmevora@cm-evora.pt.
b) Quaisquer pedidos de esclarecimento relativos a dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas deverão ser apresentados, por escrito, à Comissão, para a morada indicada no ponto anterior, ou por correio eletrónico, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas.

5. Local, dia e hora limite para apresentação de propostas

As propostas podem ser remetidas pelo correio em envelope opaco e fechado, sob registo e com aviso de receção, ou entregues por mão própria, pelos proponentes ou seus representantes, contra recibo, devendo as mesmas, em qualquer dos casos, dar entrada na Divisão de Administração Geral e Financeira - Secção de Património Municipal, até às 16h00 do 10.º dia útil a contar da data de publicação do anúncio da Hasta Pública.

6. Apresentação de propostas

a) A proposta deve ser elaboradas nos termos do Programa do Procedimento.
b) Devem ser instruídas com os documentos de habilitação constantes no Programa de Procedimento.
c) Os documentos devem ser apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever as palavras "PROPOSTA", e o nome ou denominação social do proponente.
d) Este invólucro deve ser inserido noutro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra "SOBRESCRITO", bem como a designação da Hasta Pública e da entidade que a lançou.
e) As propostas devem estar redigidas de forma legível e sem rasuras, ou processadas informaticamente.

7. Exclusões

Constitui causa de exclusão das propostas:

a) A não observância do disposto no n.º 9.º do Programa do Procedimento;
b) A apresentação de valores inferiores ao valor base de licitação, definido no artigo 14. ° do presente Programa;
c) A apresentação de proposta condicionada ou que envolva alterações ou variantes das cláusulas do caderno de encargos;
d) A apresentação fora do prazo;
e) A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no artigo 9. ° do Programa do procedimento.

8. Ato Público / Praça

a) O ato público de abertura de propostas, realizar-se-á na Sala de Reuniões da DITI do Edifício dos Paços do Concelho do Município de Évora, sito na Praça do Sertório, pelas 10h30 do dia útil imediatamente seguinte à data limite para apresentação das propostas.
b) A arrematação em hasta pública decorrerá perante a Comissão nomeada para o efeito, sendo constituída por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, sem prejuízo de, por razões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais.
c) Só podem intervir no ato público, os concorrentes e seus representantes que, para o efeito estiverem devidamente legitimados, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade ou cartão de cidadão, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos documentos de identificação, bilhetes de identidade ou cartão de cidadão e de uma credencial passada por aquela sociedade da qual conste o nome e o número de identificação civil dos representantes.
d) Declarado aberto o ato público, a Comissão procede à identificação da Hasta Pública e à leitura da lista de proponentes, elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas. A Comissão procede ainda à identificação dos proponentes e dos seus representantes.
e) Seguidamente, interrompe-se o ato público, para a comissão proceder, em sessão privada, à análise dos documentos apresentados pelos candidatos.
f) Depois de analisados os documentos mencionados no ponto anterior, decide-se sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, sendo que são excluídos os proponentes que não cumpram o disposto no artigo 13. ° do Programa do Procedimento.
g) Tornada pública a sessão, são transmitidas as decisões tomadas, com admissão ou exclusão das propostas, dando-se continuidade ao ato público.
h) De seguida, são tornados públicos os valores constantes das propostas admitidas, havendo lugar à licitação a partir do valor mais elevado, ou se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciado, podendo licitar qualquer interessado desde que tenha condições legais para tal efeito, com lanços mínimos de 20,00€ (vinte euros) ou múltiplos de 20,00€ (vinte euros).
i) A licitação termina, quando o Presidente da Comissão, tiver anunciado por 3 (três) vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
j) A não comparência de qualquer um dos proponentes no ato público, ou a não apresentação de qualquer lanço durante a licitação verbal, será considerada a manutenção da respetiva proposta, sem elevação.

9. Adjudicação

a) A adjudicação provisória é efetuada no final da praça, terminada a licitação, a quem tiver oferecido o valor total mais elevado.
b) Terminada a licitação, a Comissão elabora o respetivo auto de arrematação provisório, que é assinado pelos membros da Comissão e pelo arrematante provisório ou pelo seu representante, se estiver presente.
c) No caso de desistência ou de não pagamento do preço de licitação, a Comissão poderá adjudicar a alienação do bem, ao lanço oferecido de montante imediatamente inferior.

10. Levantamento dos Bens

a) O levantamento dos bens adjudicados deve ser iniciado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da adjudicação definitiva.
b) O levantamento deverá ficar concluído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o seu início, devendo os bens ser removidos na totalidade, sem deixar quaisquer sobras.
c) Todos os encargos decorrentes da remoção dos bens são da inteira responsabilidade do adjudicatário.

11. Não levantamento dos Bens

Em caso de incumprimento dos prazos estipulados no artigo anterior, o Município de Évora reserva-se o direito de:

a) Adjudicar os bens ao concorrente classificado em segundo lugar; ou
b) Determinar a realização de nova hasta pública para a sua alienação.

12. Publicidade

A hasta pública é publicada através de edital publicado em jornais de âmbito local, afixado no átrio dos Paços do Concelho e disponibilizado na página web do Município de Évora www.cm-evora.pt.

13. Interpretação das cláusulas e casos omissos

Qualquer dúvida que seja suscitada na interpretação de algumas cláusulas deste edital, ou verificando-se existirem casos omissos, será a mesma esclarecida, ou suprida a omissão, por deliberação da Câmara Municipal de Évora.

Évora, 28 de agosto de 2025

O Presidente da Câmara

Carlos Pinto de Sá

(DAGF-DL)